LEI Nº 1.499/88
de 26.02.88

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cz$ 350.000,00.

Prof. José Reinaldo Carneiro, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Seção de Finanças da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional no valor de Cz$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzados), destinado a suplementar a seguinte dotação:
58.00-3.1.3.2-08.46.224.2.11 - Prom. do Esp. Mun. Cz$ 350.000,00

Art. 2º- Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso o superávit financeiro do exercício de 1987.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 26 de fevereiro de 1.988.

Prof. José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 26.02.88
Notificados os interessados na data supra.

Hugo César de Souza Corrêa
Chefe de Gabinete